



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2023412
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 14/2023
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Matéria	Projeto de Lei Complementar 14/2023

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **16/11/2023 16:54:12**

Juquiá, 14 de Novembro de 2023.

MENSAGEM COMPL. Nº 14/2023

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2023, que altera a Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá e dá outras providências.

A criação do Cargo em Comissão de Diretor Técnico, se faz necessário em razão da grande demanda de serviços e ações sócio assistenciais desenvolvidos pela secretaria, além dos serviços envolvendo a rede pública e privada.

Anexamos o impacto financeiro como demonstrativo para essas alterações.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente;



GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP

PROJETO DE LEI COMPL. Nº 14/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERAM OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compreende:

I – Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

- a) Diretoria Técnica;
- b) Assessoria da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Assessor de Política para Crianças, Adolescente, Mulheres, Idosos e PCD.

II- Supervisão de Gestão do SUAS.

III– Coordenador (a) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
a) Seção da Central do Cadastro Único.

IV- Coordenador (a) da Casa da Criança e Adolescente.

V- Coordenador (a) do CREAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

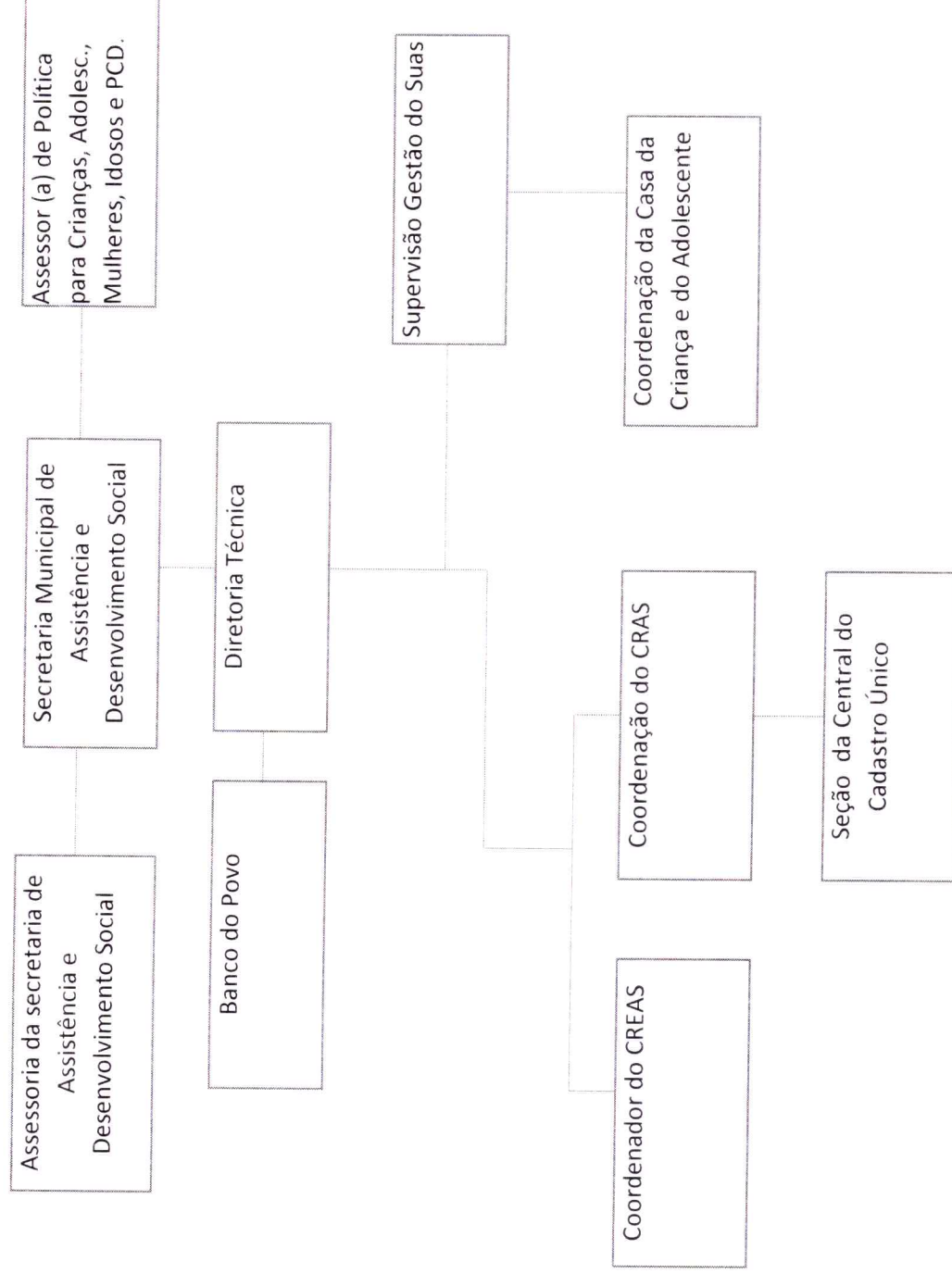


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

**ANEXO I- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – LINHA HIERÁRQUICA E ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

EC-LNEEmprego em Comissão – Livre Nomeação: 5

FC-SC Função de Confiança – Servidor Concursado: 5



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA - CRIADOS E MANTIDOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO	SECRETARIAS
Diretor (a) Técnico (a)	CC-4	1	Livre nomeação- Ensino Superior completo em uma das seguintes áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia	Social

ANEXO IV
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA POR
UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.
.....
Diretor (a) Técnico (a)	CC-4	1
.....

CAPITULO IX DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS CARGOS

Art. 85-A. A DIRETORIA TÉCNICA, cabe a execução dos trabalhos relacionados com:

- I - Assessorar o Secretário no planejamento, organização e execução das políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- II- Monitorar os serviços da rede socioassistencial pública e privada;
- III - Promover, em conjunto com os Conselhos afins da Secretaria de Assistência Social, as Conferências Municipais;
- IV- Assessorar o Secretário no planejamento das ações socioassistenciais para o município, conforme as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V- Assessorar o Secretário nas ações que objetivem a formação continuada da equipe, com vistas à melhor qualificação dos serviços;
- VI- Reunir periodicamente os coordenadores das unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da secretaria;
- VII- Assessorar o Secretário a desenvolver ações que visem à articulação interna e com outras políticas públicas.
- VIII- Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou superior imediato.



IMPACTO FINANCEIRO

RCL ACUMULADO REFERÊNCIA OUTUBRO 2023	79.125.216,33
----------------------------------------------	----------------------

DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA OUTUBRO 2023	36.359.447,30	
PERCENTUAL DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA OUTUBRO 2023	45,9518%	
Diretora Técnica	0,0834%	65.999,94
	46,0352%	



ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda